



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

1 – DO OBJETO:

É objeto desta licitação o registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância não armada para prédios públicos e eventos do município, conforme segue:

Lote 001 – Vigilância Não Armada	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSTO DE SEGUNDA A DOMINGO ESCALA 12 X 36 HORARIO: 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 5 VALOR UNITÁRIO DE 1 POSTO MÊS: R\$ 13.935,01	MES	12	R\$ 69.675,05	R\$ 836.100,60
Lote 002 - Vigilância Não Armada	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSTO DE SEGUNDA A DOMINGO ESCALA 12 X 36 HORARIO: 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 5 VALOR UNITÁRIO DE 1 POSTO MÊS: R\$ 15.360,97	MÊS	12	R\$ 76.804,85	R\$ 921.658,20
Lote 003 - Vigilância Não Armada	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DE SEGUNDA A DOMINGO HORARIO: 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS	HORA	5.000	R\$ 42,93	R\$ 214.650,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 004 - Vigilância Não Armada	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DE SEGUNDA A DOMINGO HORARIO: 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS	HORA	5.000	R\$ 46,76	R\$ 233.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL TODOS OS LOTES R\$ 2.206.208,80					

As propostas deverão mencionar o valor unitário homem e o valor total, expresso em moeda corrente nacional (Real), devendo nestes preços estarem computados todos os encargos necessários para a execução dos serviços constantes no objeto deste edital sem qualquer tipo de ônus adicional ao município. Quanto ao preço ofertado, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

As licitantes deverão apresentar a proposta com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (Número de Registro no RS000813/2025), aplicável à categoria envolvida na contratação e a qual a licitante está obrigada a seguir.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2 – DOS LOCAIS/ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O local para a prestação do serviço será nos Prédios Públicos do Município e nos locais onde serão realizados os eventos (praças, prédios públicos e Centro de Eventos públicos ou privados)

3 – DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme descrito item 1.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO PAGAMENTO:

4.1 DA ROTINA DE TRABALHO DOS VIGILANTES:

Exercer vigilância sobre todos os prédios, bens e eventos do Município; realizar rondas e inspeções em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações em todos os bens públicos; fiscalizar a entrada e saída de veículos e pessoas pelos sobre sua guarda; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto sob seus cuidados, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas; permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; zelar pela segurança das pessoas, proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência; executar outras tarefas correlatas.

4.2 DO SUPERVISOR E VEÍCULO:

– A empresa contratada deverá disponibilizar um supervisor (44 horas) para gerenciamento e funções administrativas dos postos de trabalho. A empresa deverá também disponibilizar um veículo para o supervisor deslocar-se nos locais em que a prestação do serviço ocorrer.

São funções desse supervisor:

- Efetuar as admissões/demissões/rescisões de seus colaboradores;
- Prestar esclarecimentos e atender as solicitações dos fiscais e gestores do contrato,
- Apresentar, sempre que solicitado a documentação exigida no contrato aos fiscais e gestores dos contratos;
- Monitorar as atividades de seus colaboradores;
- Verificar se os procedimentos estão sendo cumpridos;
- Garantir que as metas e objetivos sejam alcançados;
- Identificar falhas e propor soluções;
- Orientar, treinar e acompanhar a execução dos serviços;
- Dar ordens a seus colaboradores quanto a execução dos serviços;
- Efetuar demais tarefas administrativas correlatas.

4.3 DO PAGAMENTO:

I - PARA OS LOTES 001 E 002: O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação, por completo, da documentação abaixo especificada:

- a) Da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da Autorização do Gestor do Contrato;
- b) Apresentação da relação dos funcionários com a respectiva cópia do contrato de trabalho;
- c) Apresentação de documentos legais que comprovem o recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS relativamente ao período objeto do pagamento;
- d) Comprovante de depósito do salário e demais obrigações legais;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (Município de São Marcos);
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Para o pagamento do último mês da prestação do serviço poderão ser solicitados outros documentos complementares para verificação do cumprimento da legislação aplicável a contratação.

II - PARA OS LOTES 003 E 004: O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo gestor do contrato.

III - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.4 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os lotes 1 e 2 serão conforme necessidade do Município ao longo da validade da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão prestados pelo prazo mínimo de 12 meses, com possibilidade prorrogação nos termos da legislação, mediante a formalização do instrumento contratual.

Para os lotes 3 e 4, estes se darão conforme a necessidade do Município. Ao longo da validade da Ata de Registros de Preços, poderão ser contratados seguranças para os eventos do Município conforme quantidade de seguranças e número de horas previamente informado. Serão objeto de pagamento as horas efetivamente trabalhadas dos seguranças necessários.

Exemplo (para os lotes 3 e 4): Se o Município precisar de dois seguranças para o evento a ocorrer no dia 09/07/2025 no horário das 19:00 às 23:00 horas, serão contratadas, mediante ordem de execução de serviço e Nota de Empenho, 8 horas do lote 004 (04 horas de cada segurança), sendo pagas estas horas após a prestação do serviço.

5 – DOS ITENS DE UNIFORME E EPI:

A empresa vencedora ficará responsável pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. Os funcionários devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário, e quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, de acordo com a natureza dos serviços.

De acordo com a Norma Regulamentadora NR6 todo EPI deve ter o certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego para ser comprovada a sua eficiência de acordo com a finalidade a que se destina. Sem esse registro, o equipamento não deve ser utilizado.

São EPIs obrigatórios para o vigilante de responsabilidade da contratada seu fornecimento: Apito de metal com cordão, cinto operacional, tonfa em fibra, lanterna tática 12 volts com carregador, livro de ocorrência.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII –Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XIX - Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais por médico habilitado em medicina do trabalho, enviando à contratante cópia dos respectivos registros de exames;
- XX - Substituir o colaborador na hipótese deste apresentar lesões ou sintomas de enfermidade que possam comprometer a qualidade dos serviços enquanto persistirem estas condições de saúde;
- XXI - Substituir o colaborador na hipótese de o mesmo não atender as condições desse edital/termo de referência/contrato no prazo de 24 horas;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XXII - Informar o contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para execução dos serviços;

XXIII - Em caso de férias, atestados, licenças, etc., a proponente vencedora deverá obrigatoriamente repor o colaborador no respectivo posto de trabalho;

XXIV - Caso ocorra falta de algum funcionário da proponente vencedora no posto de trabalho, a mesma será comunicada e disporá de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação, para reposição/substituição do (s) funcionário (s) faltante (s). Não haverá o pagamento no dia em que não houver a prestação do serviço;

XXV - Realizar visita periódica mensal sempre que solicitado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos serviços.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8 DO PRAZO DO CONTRATO:

PARA OS LOTES 001 E 002:

O contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, vigorará por 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua publicação no PNCP.

Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

Em havendo prorrogação do contrato, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

O valor contratado poderá ser repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

PARA OS LOTES 003 E 004:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O contrato celebrado entre as partes será por prazo determinado, vigorando pelo período necessário para prestação do serviço estabelecido pelo Município. A contratação nesses casos se dará por prévia solicitação da Secretaria Requisitante mediante ordem de execução de serviço e Nota de Empenho.

9 DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

10 DA LEI REGRADORA:

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O critério de julgamento da licitação será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados em portaria, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS 17 de julho de 2025.

Secretários Municipais

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900